

### Edital nº 1 – Processo Seletivo SISU 2023/1

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o processo seletivo para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul para ingresso no ano de 2023/2, utilizando o Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2022.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul poderão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta Instituição no SiSU, o qual será disponibilizado na página eletrônica desta Universidade.

### 3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

Serão ofertadas um mil, cento e trinta (1370) vagas distribuídas em quarenta (40) cursos, conforme quadro abaixo, para ingresso através do SiSU:

INGRESSO 2023									
Semestre de Ingresso	Local de Funcionamento	Curso	Turno	Nº de vagas					Total
				SR	DEF	HIP	HIP (indígenas)	HIP (negros e pardos)	
2023/2	Alegrete	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Alto do Botucaraí - Soledade	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	7	2	8	1	2	20
2023/2	Bagé	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Bento Gonçalves	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	7	2	8	1	2	20
2023/2	Cachoeira do Sul	Administração <sup>1</sup>	Noturno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Cachoeira do Sul	Agronomia	Integral	16	4	16	1	3	40
2023/2	Caxias do Sul	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Vespertino e Noturno	12	3	12	1	2	30
2023/2	Cruz Alta	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	12	3	12	1	2	30
2023/2	Cruz Alta	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	12	3	12	1	2	30
2023/2	Encantado	Administração <sup>1</sup>	Noturno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Encantado	Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	12	3	12	1	2	30
2023/2	Erechim	Administração <sup>1</sup>	Noturno	12	3	12	1	2	30
2023/2	Erechim	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	7	2	8	1	2	20
2023/2	Frederico Westphalen	Administração Pública	Noturno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Guaíba	Engenharia de Computação	Diurno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Litoral Norte	Ciências Biológicas - Bacharelado	Diurno	12	3	12	1	2	30
2023/2	Litoral Norte	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40
2023/2	Porto Alegre	Artes Visuais (Licenciatura)	Integral*	9	3	10	1	2	25
2023/2	Porto Alegre	Dança (Licenciatura)	Integral*	9	3	10	1	2	25
2023/2	Porto Alegre	Música (Licenciatura)	Integral*	9	3	10	1	2	25
2023/2	Porto Alegre	Teatro (Licenciatura)	Integral*	9	3	10	1	2	25
2023/2	Porto Alegre	Engenharia de Energia	Integral	20	5	20	1	4	50

2023/2	Porto Alegre	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	20	5	20	1	4	50	
2023/2	Porto Alegre	Engenharia de Controle e Automação	Vespertino e Noturno	20	5	20	1	4	50	
2023/2	Porto Alegre	Letras: Licenciatura em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	Manhã	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Porto Alegre	Administração de Sistemas e Serviços em Saúde	Diurno	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Porto Alegre	Administração Pública	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Sananduva	Agronomia	Integral*	12	3	12	1	2	30	
2023/2	Santa Cruz do Sul	Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Integral	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Santa Cruz do Sul	Bacharelado em Agroecologia <sup>2</sup>	Integral*	12	3	12	1	2	30	
2023/2	Santana do Livramento	Agronomia	Integral	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Santana do Livramento	Desenvolvimento Rural e Gestão Rural	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2023/2	São Borja	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	7	2	8	1	2	20	
2023/2	São Francisco de Paula – Hortênsias	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	9	3	10	1	2	25	
2023/2	São Luiz Gonzaga	Agronomia	Integral	16	4	16	1	3	40	
2023/2	São Luiz Gonzaga	Pedagogia – Licenciatura	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Tapes	Administração	Noturno	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Tapes	Bacharelado em Gestão Ambiental	Noturno	12	3	12	1	2	30	
2023/2	Três Passos	Agronomia	Integral*	16	4	16	1	3	40	
2023/2	Vacaria	Agronomia	Integral	9	3	10	1	2	25	
<b>Total de Vagas Oferecidas:</b>							<b>1370</b>			

**Observações:**

- 1 - Curso com disciplinas da área Rural e Agroindustrial.
- 2 - Curso ofertado em parceria com a Escola Família Agrícola (EFA).
- \* - Aulas principalmente noturno.

**Importante: todos os cursos de graduação oferecidos neste Edital pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul são cursos na modalidade presencial.**

**Legenda:**

**SR** – Sem reserva de vagas

**DEF** – Deficiente

**HIP** – Economicamente Hipossuficiente\*

\* Conforme Lei Estadual N. 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N. 14.361/2014.

- 3.1. A Uergs, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento do curso oferecido no presente Processo Seletivo.
- 3.2. O curso utilizará os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.
- 3.3. As atividades do curso poderão eventualmente ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da Uergs e/ou em Instituições conveniadas.
- 3.4. Excepcionalmente, os cursos noturnos poderão oferecer atividades durante o dia e os cursos diurnos atividades à noite.



3.5. O preenchimento das vagas nos respectivos cursos obedecerá rigorosamente à classificação final dos candidatos em ordem decrescente de nota, observadas as reservas de 10% das vagas para candidatos com deficiência e de 50% para candidatos economicamente hipossuficientes. As vagas reservadas a hipossuficientes serão preenchidas em conformidade à Lei Estadual 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual 14.631/2014, sendo que a reserva a negros e indígenas observará proporção igual à população de negros e indígenas, respectivamente, do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade ao último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas para deficientes ou para hipossuficientes somente concorrerão nessas categorias, exceto se houver sobra de vagas em outra opção para o mesmo Curso/Unidade.

#### 4. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO (SiSU)

4.1. As inscrições no SiSU deverão ser efetuadas no período de **16 de fevereiro de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de fevereiro de 2023**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do Portal do Ministério da Educação, no endereço eletrônico: <http://sisu.mec.gov.br/>, conforme edital nº 02, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Educação Superior do MEC.

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

#### 5. DOS PESOS DAS PROVAS DO ENEM 2022

As provas do ENEM realizadas pelos candidatos serão avaliadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP. Para concorrer a uma das vagas na Uergs, o candidato deverá atingir no mínimo 200 pontos nas provas objetivas e 300 pontos na prova de redação. Ainda, cada prova terá um peso específico, de acordo com o curso ofertado, conforme tabela abaixo:

Curso	P1	P2	P3	P4	P5
<b>Administração Pública</b>	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
<b>Administração - Bacharelado (Rural e Agroindustrial)</b>	2,0	3,0	2,5	1,0	1,5
<b>Administração - Bacharelado (Sistemas e Serviços de Saúde)</b>	1,5	2,5	3,0	1,5	1,5
<b>Agroecologia – Bacharelado</b>	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0
<b>Agronomia – Bacharelado</b>	2,5	2,0	2,5	1,5	1,5
<b>Artes Visuais – Licenciatura</b>	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
<b>Ciências Biológicas</b>	3,0	1,5	1,5	2,0	2,0
<b>Ciência e Tecnologia de Alimentos - Bacharelado</b>	3,5	1,0	3,0	1,0	1,5
<b>Dança - Licenciatura</b>	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
<b>Engenharia de Controle e Automação</b>	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
<b>Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia</b>	3,5	1,0	2,0	2,0	1,5
<b>Engenharia de Computação</b>	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
<b>Engenharia em Energia</b>	3,0	1,0	2,0	2,5	1,5
<b>Gestão Ambiental - Bacharelado</b>	2,0	2,5	3,0	1,0	1,5
<b>Letras - Licenciatura</b>	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
<b>Música - Licenciatura</b>	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
<b>Pedagogia - Licenciatura</b>	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
<b>Teatro - Licenciatura</b>	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
<b>P1 – Ciências da Natureza e Suas Tecnologias</b>					
<b>P2 – Ciências Humanas e suas Tecnologias</b>					
<b>P3 – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias</b>					
<b>P4 – Matemática e suas Tecnologias</b>					
<b>P5 – Redação</b>					

## 6. DAS CHAMADAS

O processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2023 será constituído de uma única chamada, a realizar-se no dia abaixo:

<b>Chamada regular</b>	<b>28 de fevereiro de 2023</b>
------------------------	--------------------------------

## 7. DA MATRÍCULA

A matrícula dos candidatos será exclusivamente online, no formato remoto, através da Central do Candidato, no link <https://academico.uergs.edu.br/core/candidato>, referente à primeira edição de 2023, feita a partir das listas dos classificados emitidas pelo SiSU, obedecendo ao calendário divulgado pela SESu/MEC, cujas datas seguem abaixo:

<b>Chamada regular</b>	<b>Dias 02 de março a 08 de março de 2023</b>
------------------------	---

**7.1 É de exclusiva responsabilidade dos candidatos a observância do cronograma e horário da realização da inscrição e entrega da documentação no formato digital, através da Central do Candidato.**

7.2. A UERGS não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer problemas técnicos que envolvam serviços e/ou equipamentos de informática.

7.3. Após encerrado o período de inscrição não serão aceitas solicitações de alterações nos dados informados por meio do Formulário Eletrônico ou encaminhamento de documentos.

7.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, fora de prazo, encaminhadas via fax, e-mail ou correio, tampouco documentos rasurados, com assinatura não identificada ou enviados por e-mail, fax ou correio.

7.5. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato através da Central do Candidato obedecendo ao calendário previsto. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos possuir acesso à internet assim como a equipamentos necessários para um bom acesso e upload dos documentos na Central do Candidato, assim como as Unidades disponibilizarem equipamentos para a ação, durante o período de entrega de documentos, caso os candidatos necessitem.

7.6. O acesso na Central do Candidato será através do CPF e data de nascimento do candidato (a).

7.7. Durante o período de entrega da documentação (item 7) para matrícula através da Central do Candidato, os candidatos poderão alterar ou substituir a documentação durante o período destinado para este ato. Para verificação da situação da documentação submetida, o candidato deverá acessar a opção "Ver protocolos registrados" e escolher o número do protocolo referente a sua submissão, nesta opção encontrará a situação da sua submissão, em caso positivo estará DEFERIDO em caso negativo INDEFERIDO.

7.8. Após a finalização do período destinado a entrega da documentação, os candidatos poderão acompanhar a situação da sua solicitação, também através da Central do Candidato, na tela inicial, caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

7.9. Na tela de submissão da Central do Candidato, o candidato poderá escrever uma observação ou explicação que achar oportuno para a avaliação da sua documentação no campo específico para esta demanda.

7.10. Para submissão dos arquivos da documentação dos candidatos, serão aceitos arquivos do tipo PDF ou arquivos de imagens (JPG e PNG), com limite de tamanho até 50 MB.

7.11. A documentação para matrícula deverá ser entregue pelo candidato, obedecendo ao calendário previsto (item 7). Documentos necessários:

- a) Preenchimento do Termo de Responsabilidade, diretamente na Central do Candidato;
- b) Uma foto 3x4 atual;
- c) Cópia simples da Carteira de Identidade Civil;
- d) Certidão de quitação eleitoral, o qual poderá ser retirado do site do Tribunal Superior Eleitoral, <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, (não sendo válida a justificativa ou comprovante de votação eleitoral);
- e) Cópia simples do CPF;
- f) Cópia simples do documento que comprove estar em dia com o serviço militar, para brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos do sexo masculino;
- g) Cópia simples de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- h) Cópia simples do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- i) Cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio do Diploma de Ensino Médio.
- j) Em caso de conclusão do ensino médio no exterior, o candidato deverá entregar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul;
- k) Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;
- l) Cópia simples do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro em se tratando de candidato estrangeiro.

7.12. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para deficientes deverão entregar, além do exposto, o documento indicado no item 8 (e subitens) deste Edital;

7.13. Os candidatos selecionados através da reserva de vagas para economicamente hipossuficientes deverão entregar, além do exposto, os documentos indicados no item 9 (e subitens) deste Edital.

7.14. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de caso selecionado, não preencher as condições, perder o direito à vaga.

**7.15. O candidato participante do Programa Universidade para todos – PROUNI, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante declaração de desistência de vínculo com privada por meio daquele Programa.**

7.16. O candidato que tiver vínculo de graduação com outra instituição pública de ensino superior deverá apresentar declaração de desistência, para efetuar matrícula neste processo seletivo.

## **8. INCLUSÃO DO NOME SOCIAL**

8.1. Nos termos do Decreto Estadual Nº 48.118, de 27 de junho de 2011, será assegurado o direito à escolha do nome social, independentemente do registro civil, exigindo-se este último apenas para uso interno da Uergs.

8.2. A pessoa interessada na utilização do nome social deverá enviar um e-mail para [decor@uerg.edu.br](mailto:decor@uerg.edu.br), indicando o prenome e o pronome pelo qual deseja ser identificado, acompanhado de cópia da Carteira de Nome Social, para exercício dos direitos previstos no Decreto Estadual Nº 48.118/2011, conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto Estadual Nº 49.122, de 17 de maio de 2012.

## **9. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Para homologação de matrícula na condição de candidato com deficiência, o mesmo deverá comprovar tal condição, através de atestado ou laudo médico (cópia simples com no máximo noventa **(90) dias de emissão ou poderá utilizar o Anexo II**), que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e **conste a categoria de deficiência classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999.**

9.1. Para fins de homologação de matrícula, a comprovação da condição de deficiente deverá ser feita no período de matrícula, conforme cronograma.

9.2. Cabe ao candidato providenciar a documentação necessária para comprovação da condição de deficiente.

**9.3. O candidato que se inscrever como deficiente, e que não comprovar sua condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.**

9.4. Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos com deficiência, as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## **10. DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES**

Para homologação de matrícula na condição de candidato economicamente hipossuficiente, o mesmo deverá comprovar renda familiar mensal bruta per capita de até um salário-mínimo e meio nacional.

10.1. Para o cálculo da renda familiar mensal per capita bruta, considera-se família de acordo com o disposto no §1º do Art.20 da Lei nº8.742/93, alterada pela Lei nº12.435/11, o requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência deles, a madrasta ou padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

**10.2. Para fins de comprovação do grupo e da renda familiar, o candidato no momento da submissão dos documentos na Central do Candidato, deverá anexar um único arquivo de todos os documentos nos itens b ao g do seu grupo familiar:**

- a) Preenchimento da Declaração para comprovação de grupo, diretamente na Central do Candidato;
- b) Cópia simples das Certidões de Nascimento ou Casamento de todos os membros de seu grupo familiar **(todas as certidões digitalizadas em único arquivo);**
- c) Cópia simples do CPF dos membros familiares que possuem inscrição no referido cadastro, bem como quaisquer outros documentos que julgar importantes para a comprovação pretendida **(todos os CPF digitalizados em único arquivo);**
- d) Cópia simples dos 03 últimos contracheques dos membros do grupo familiar empregados **(todos os contracheques digitalizados em único arquivo);**
- e) Cópia simples da Carteira de Trabalho (CTPS) de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, (mesmo daqueles que não estejam empregados): folha da foto, folha de identificação, folha do contrato de trabalho vigente e página seguinte ao contrato vigente **(todas as CTPS digitalizadas em único arquivo);**
- f) Em caso de rendimento autônomo, cópia da declaração de renda emitida por contador **(todos os documentos digitalizados em único arquivo);**
- g) Em caso de renda rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) do grupo familiar ou Declaração de renda preenchida por Sindicato Rural, conforme Anexo I deste edital **(todos os documentos digitalizados em único arquivo).**

10.2.1. No caso de os membros do grupo familiar não possuírem os documentos acima mencionados, o candidato poderá apresentar outros documentos oficiais aptos à comprovação de renda mensal familiar, os quais ficarão sujeitos à avaliação da Instituição.

10.3. A entrega de documentos para comprovação da condição de hipossuficiência econômica será feita na ocasião da entrega dos documentos pessoais e escolares na Central do Candidato da Uergs, para a realização da matrícula, conforme cronograma. Os documentos apresentados serão avaliados e, caso o candidato comprove tal situação, terá sua matrícula homologada.

10.4. Cabe ao candidato providenciar toda a documentação necessária para comprovação da renda familiar mensal bruta per capita.

10.5. O candidato que se inscrever como economicamente hipossuficiente, e que não comprovar esta condição no momento da matrícula, será automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

**10.6 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a negros e pardos, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como negro, pardo, mestiço de ascendência africana ou através de palavra ou expressão equivalente, que o caracterize como negro, no ato da entrega da documentação, preenchendo o Formulário de autodeclaração étnico racial, diretamente na Central do Candidato.**

**10.7 O candidato hipossuficiente, que desejar concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas, conforme Lei Estadual N. 14.631 de 15 de dezembro de 2014, deverá declarar-se expressamente como indígena e apresentar o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, de que trata a Lei Federal nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973 (Estatuto do Índio) ou apresentar Declaração de Liderança Indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, no ato da pré-matrícula.**

10.8 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos negros e indígenas, aquelas remanescentes deverão ser completadas por candidatos que comprovarem a condição de hipossuficiência econômica.

10.9 Não ocorrendo homologação de matrícula de candidatos economicamente hipossuficientes as vagas a eles reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, no momento da convocação dos candidatos em lista de espera.

## 11. DA LISTA DE ESPERA

As vagas eventualmente não ocupadas ao fim das chamadas regulares do processo seletivo do SiSU referente à primeira edição de 2023 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo SiSU.

11.1 Para constar da lista de espera que trata o item 10, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no site do SiSU (<http://sisu.mec.gov.br/>) o interesse na vaga, durante o período especificado pela SESu/MEC, cuja data segue abaixo:

Declaração de Interesse em participar da Lista de Espera	A partir de 28/02/2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 08/03/2023
--	---

11.2. Todos os candidatos que declararem interesse em participar da lista de espera serão convidados a realizar pré-matrícula, com entrega da documentação exigida neste edital, também através da Central do Candidato, link disponível no item 7, em prazo estipulado por edital próprio para lista de espera, o qual será divulgado no site da Instituição.

**11.3. A pré-matrícula não caracteriza conquista de vaga, tendo em vista que os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, até o preenchimento total das vagas previstas.**

11.4. O candidato convocado através do edital da lista de espera, e que não realizar a pré-matrícula, será automaticamente excluído deste processo seletivo.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo e a matrícula, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

**12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.**

12.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar por meio do Portal do SiSU, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da Instituição, no endereço [www.uergs.edu.br](http://www.uergs.edu.br), eventuais alterações do processo seletivo SiSU referente à primeira edição de 2023.

12.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul das informações constantes durante o processo de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas obtidas no Enem 2022.

12.5. A inscrição do candidato nos processos seletivos do SiSU implica conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, bem como das informações constantes neste Edital.

12.6. Ao ingressar na Uergs, o candidato será matriculado, obrigatoriamente, em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.

12.7. O início das aulas será no dia 07/08/2023, conforme calendário acadêmico de 2023, disponibilizado no endereço: <https://www.uergs.edu.br/upload/arquivos/202211/22142309-calendario-academico-2023-atividades.pdf>

**12.8. Ao ingressar na Uergs, o candidato será automaticamente matriculado em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo-lhe vedado o trancamento total ou parcial da matrícula neste período.**

**12.9. Os comprovantes de matrícula, e-mails institucionais e acessos ao Portal do Aluno estarão disponíveis aos ingressantes a partir do dia 07/08/2023.**

12.10. A Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares e avisos especiais no site da Universidade, a saber, [www.uergs.rs.gov.br](http://www.uergs.rs.gov.br).

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da Uergs.

12.13. Problemas técnicos na Central do Candidato que possam ocorrer durante o período de submissão da documentação, nas datas previstas neste Edital, entrar em contato no seguinte e-mail: [decor@uergs.edu.br](mailto:decor@uergs.edu.br).

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2023.

Fernando Guaragna Martins  
Reitor

**ANEXO I – COMPROVANTE DE RENDA PREENCHIDA POR SINDICATO RURAL**

SINDICATO: \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE RENDA POR GRUPO FAMILIAR OBTIDA NO PERÍODO: 01/07/21 A 30/06/22.

PESSOAS QUE RESIDEM NA UNIDADE FAMILIAR

NOME	PARENTESCO	CPF

RENDA OBTIDA PELO GRUPO FAMILIAR 01/07/21 A 30/06/22. (Considerar produção no período, mesmo que esteja armazenada. Calcular pelo preço do dia)

TIPO DE RENDA	RENDA BRUTA OBTIDA EM R\$ A	REBATE SOBRE A RENDA EM R\$ <sup>(5)</sup> B	VALOR A SER CONSIDERADO EM R\$ A-B
RENDA BRUTA 1 <sup>(1)</sup>			
RENDA BRUTA 2 <sup>(2)</sup>			
RENDA BRUTA 3 <sup>(3)</sup>			
RENDA BRUTA 4 <sup>(4)</sup>			
<b>RENDA TOTAL</b>			

**Renda Obtida em Reais**

<sup>(1)</sup> **Renda bruta 1** – Renda proveniente das seguintes atividades: açafrão, algodão- caroço, amendoim, arroz, aveia, cana-de-açúcar, centeio, cevada, feijão, fumo, girassol, grão de bico, mamona, mandioca, milho, soja, sorgo, trigo e triticale, bem como das atividades de apicultura, aquicultura, bovinocultura de corte, cafeicultura, fruticultura, ovinocaprino cultura e sericicultura;

<sup>(2)</sup> **Renda bruta 2** – Renda proveniente das atividades de turismo rural, agroindústrias familiares, olericultura, floricultura, pecuária leiteira, avicultura não integrada e suinocultura não integrada;

<sup>(3)</sup> **Renda bruta 3** – Renda proveniente das atividades de avicultura e suinocultura integradas ou em parceria com a agroindústria.

<sup>(4)</sup> **Renda bruta 4** – Renda de integrante (s) do grupo familiar, residente (s) na unidade de produção, obtida, dentro ou fora da unidade de produção, através de atividades não agrícolas e não listadas acima, excluídos os proventos previdenciários e outros benefícios sociais.

<sup>(5)</sup> **Rebate sobre a renda** (de acordo com o PRONAF).

Renda Bruta 1 – Rebate de 50 % (cinquenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 2 – Rebate de 70 % (setenta por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 3 – Rebate de 90 % (noventa por cento) sobre a renda bruta.

Renda Bruta 4 – Não há valor de rebate sobre a renda bruta.

Declaro, sob as penas do artigo 299 do Código Civil Brasileiro, serem verdadeiras as informações constantes neste documento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Sindicato)

Nome por extenso (ou carimbo)

CPF:

Cargo/função:

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Declarante)

## ANEXO II - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato que concorre à reserva de vaga para candidatos com deficiência  
Atesto, para os devidos fins, que (nome do candidato)  
\_\_\_\_\_, candidato a uma vaga em Curso de Graduação  
da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência)  
\_\_\_\_\_,  
com CID nº \_\_\_\_\_, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298  
de 20/12/1999, categoria \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Médico

Carimbo com nome e CRM do Médico

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ declaro para o fim específico de atender aos itens 9.6 e 9.7 do Edital nº 1 – Processo Seletivo SiSU 2023/1\*, que sou: \_\_\_\_\_.

Ainda, declaro que as informações prestadas neste documento são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\*Conforme artigo 15-A da Lei Estadual N.11.646/2001, alterada pela Lei Estadual N.14.361/2014.

## ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE INFORMAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
nº \_\_\_\_\_, residente na rua  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro  
\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado  
\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da Lei que, atualmente, exerço a atividade  
informal de \_\_\_\_\_, sem Carteira de  
Trabalho e Previdência Social assinada, percebendo renda bruta mensal de  
aproximadamente R\$\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE GRUPO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, para fins de comprovação da condição prevista no item 9.1 do Edital de Ingresso 20\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, que meu grupo familiar é constituído pelos abaixo identificados, **todos morando sob o mesmo teto, na Rua** \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

( X ) Declarante (aluno ingressante)

( ) Cônjuge ou Companheiro(a)

( ) Pai/Padrasto

( ) Mãe/Madrasta

( ) Irmãos solteiros      Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Filhos/Enteados solteiros      Quantidade: \_\_\_\_\_

( ) Menores tutelados      Quantidade: \_\_\_\_\_

Quantidade total de pessoas que vivam sob o mesmo teto do requerente:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

RG

**ANEXO VII**

Pró-Reitoria de Ensino (PROENS)  
Coordenadoria de Ingresso, Controle e Registro Acadêmico (DECOR)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Nome do (a) Candidato (a):

CPF:

Número do Telefone:

Atenção: caso o candidato não assine esse Termo de Responsabilidade, sua matrícula não será homologada.

Nos termos da Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 12 de novembro de 2009, declaro não estar vinculado a nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior. Ainda, declaro não ter bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior. Em caso de ser aluno com vínculo ativo na UERGS, formalizo a desistência do meu curso atual.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura